



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 414

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – ADVERTE A
CONCESSIONÁRIA PELA AVARIA DO TREM
UP408, EM 03/10/2011.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta
no processo regulatório nº. E-12/010.368/2011, por maioria dos Conselheiros votantes,**

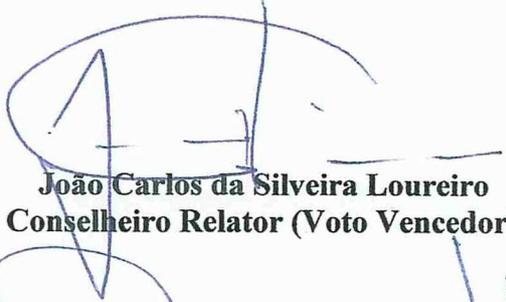
DELIBERA:

**Art.1º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de “ADVERTÊNCIA” em
decorrência do descumprimento das Cláusulas Quarta e Décima Quinta do Oitavo Termo
Aditivo ao Contrato de Concessão;**

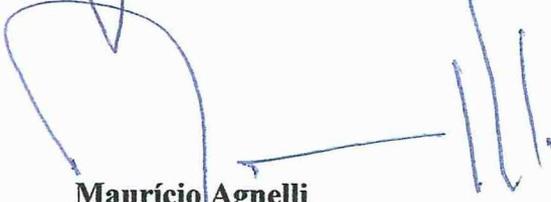
**Art. 2º - Determinar à Câmara Técnica de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o
Trânsito em julgado da presente decisão, promova a lavratura do Auto de Infração, observadas
as disposições constantes no § 5º e seguintes da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo
ao Contrato de Concessão;**

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013


**João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator (Voto Vencedor)**


**Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Revisor (Voto Vencido)**


**Maurício Agnelli
Conselheiro**


**Herval Barros de Souza
Conselheiro Presidente do Julgamento**